



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES
ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Telefax (35) 3864-7222

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contrato: 5324/2016
Processo número: 07/2016

Licitação: Pregão nº 04/2016.

Assunto: Registro de Preço para aquisição de material de papelaria e outros.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº11.910.370/0001-82, com sede nesta cidade de PERDÕES, na Pça. 1º de junho, 103, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, portador do CPF nº 287.121.536-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa

MARCÍLIA AZEVEDO GROSSI, CNPJ/MF nº20.821.116/0001-07, com sede na cidade de Pará de Minas/MG, na Rua Francisco Marinho Mendonça, 58, Bairro Residencial Dona Tunica CEP:35.661-012, neste ato representado pela Sra. Marcília Azevedo Grossi CPF 317.707.976-53, adjudicatária do Pregão nº 04/2016, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preço para aquisição de material de papelaria e outros, em conformidade com as especificações contidas no Anexo IV e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A presente Ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS MATERIAIS:

3.1. As Secretarias solicitarão ao Departamento de Compras os materiais registrados, e este emitirá Ordem de Compra à empresa detentora da Ata.

3.2. A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Compra, e terá um prazo de 03 (três) dias para efetuar a entrega dos materiais constantes da Ordem de Compra.

3.3. A não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas no Item 15, deste edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E do REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: MARCÍLIA AZEVEDO GROSSI

Item	Descrição do Material / Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
------	---------------------------------	---------	------------	----------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES
ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Telefax (35) 3864-7222

00007	Apagador com feltro para quadro br	Unidade	50,0000	3,5000	175,0000
Marca:	MENNO				
00035	Caneta esferográfica cores v (Tamanho 1,0mm)	CAIXA	150,0000	22,0000	3.300,0000
Marca:	COMPACTOR				
00037	Caneta para retroprojetor (Ponta poliést	Unidade	100,0000	2,3500	235,0000
Marca:	PILOT				
00056	Cola líquida de boa qualidade - 500 gr.	Unidade	100,0000	4,7000	470,0000
Marca:	NEW MAGIC				
00064	ELÁSTICO LÁTEX ESPECIAL Nº 18	PACOTE	150,0000	14,3000	2.145,0000
Marca:	MAMUTH				
00079	Envelope branco 176 x 250 (cx com 250 un	CAIXA	100,0000	31,5000	3.150,0000
Marca:	CELUCAT				
00080	Envelope branco 240 x 240 (cx com	Unidade	200,0000	0,2200	44,0000
Marca:	CELUCAT				
00095	Fita adesiva 12x65 - boa qualidade	Unidade	250,0000	1,1000	275,0000
Marca:	FIT PEL				
00096	Fita adesiva colorida 12X10 (filme de po	Unidade	100,0000	0,4200	42,0000
Marca:	FIT PEL				
00098	Fita adesiva transparente 50x50 boa qu	Unidade	400,0000	2,6000	1.040,0000
Marca:	FIT PEL				
00102	Fita para impressora Epson Lx-300 - Boa	Unidade	30,0000	6,2000	186,0000
Marca:	MENNO				
00131	Lápis de cor hexagonal, longo, mina de 3	CAIXA	500,0000	41,0000	20.500,0000
Marca:	labra				
00158	Papel A4 colorido (pct com 100 fls)- Boa	PACOTE	250,0000	3,5000	875,0000
Marca:	MIL PEX				
00182	Papel ofício 9 (cx com 10 pacotes de 500	CAIXA	100,0000	189,0000	18.900,0000
Marca:	CHAMEX				
00188	Pasta catálogo com 50 plásticos 225 x 33	Unidade	500,0000	18,0000	9.000,0000
Marca:	ACP				
00210	Perfurador Médio p 20 folhas	Unidade	40,0000	10,0000	400,0000
Marca:	JOCAR				
00223	Pintura a dedo (cx com 06 unidades de 30	CAIXA	300,0000	5,0000	1.500,0000
Marca:	ACRILEX				
00248	Refil para cola quente fino 7,5x300mm (p	PACOTE	200,0000	18,0000	3.600,0000
Marca:	REND COLA				
00249	Refil para cola quente grossa 11,5x300mm	PACOTE	200,0000	18,0000	3.600,0000
Marca:	REND COLA				
00250	Régua 20 cm plástico resistente e rígido	Unidade	200,0000	0,4200	84,0000
Marca:	WALEU				
00251	Régua 30 cm plástico resistente e rígido	Unidade	200,0000	0,8200	164,0000
Marca:	WALEU				
00253	ROLO DE DUREX COLORIDO	Unidade	50,0000	0,4200	21,0000
Marca:	FIT PEL				

Total do Lote: 69.706,0000

O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias após o fechamento total da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Telefax (35) 3864-7222

visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega. Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei 9069-95 e Lei 10.192 de 14-02-2001, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

5.1. Os materiais deverão ser entregues no local e prazo indicado na Ordem de Compra, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc...

5.2. Os materiais serão recebidos no local indicado na Ordem de Compra, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.

5.3. Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo de 24 horas.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Os preços dos materiais incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES :

7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais contratados;

7.1.2. Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;

7.1.3. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega.

7.2. DA CONTRATANTE:

7.2.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

7.2.2. Promover o apontamento do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

7.2.3. Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação de produtos, para os fins previstos neste Ata;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES
ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Telefax (35) 3864-7222

8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

A despesa com a execução do objeto desta licitação correrá a conta da proposta orçamentária para o exercício de 2016. Dotações orçamentárias:

02.06.01.10.301.1002.2042.3.3.90.30.00 Ficha 123

02.07.01.12.361.1201.2051.3.3.90.30.00 Ficha 192

02.03.01.04.122.0406.2022.3.3.90.30.00 Ficha 67

02.13.01.08.122.0402.2117.3.3.90.30.00 Ficha 349

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

10.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;

10.3. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

10.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO :

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Perdões/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REGÊNCIA :

12.1. O presente Contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Justos e contratados, firmam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

PERDÕES, 29 de fevereiro de 2016.

MUNICÍPIO DE PERDÕES
PREFEITO MUNICIPAL
Fernando Jaques Rezende de Siqueira



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES
ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Telefax (35) 3864-7222

MARCÍLIA AZEVEDO GROSSI

Marcília Azevedo Grossi

TESTEMUNHAS_____